



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Processo Administrativo n  01/2023
Inexigibilidade n  001/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITA O

Objeto: contrata o de organiza o cont bil para presta o de servi os de contabilidade p blica, aplicada ao Legislativo Municipal, durante o exerc cio 2023. Para atende as necessidades da C mara Municipal de Vereadores de Nova Colinas - MA.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisia o da tesoureira da c mara, para contrata o de organiza o cont bil para presta o de servi os de contabilidade p blica, aplicada ao Legislativo Municipal, durante o exerc cio 2023, para atende as necessidades da C mara Municipal De Vereadores De Nova Colinas – MA, h  necessidade de profissionais especializados nos servi os de contabilidade.

Conforme relata a tesoureira da C mara Municipal de Nova Colinas, a contrata o se faz necess ria para supri a necessidade de profissional especializado no servi o de contabilidade da c mara municipal.

De acordo proposta e qualifica o t cnica constante no processo, o valor da contrata o de R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)** e por se tratar de servi o profissional de contabilidade, o processo encontra aparo legal na lei 8.666/93 e na lei 14.039 de 17 de agosto de 2020, dessa forma, a contrata o encontra amparo legal nos seguintes amparo jur dicos

artigo 25, inciso II, da lei 8.666/93,

Art. 25.   inexig vel a licita o quando houver inviabilidade de competi o, em especial:

II - para a contrata o de servi os t cnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de not ria especializa o, vedada a inexigibilidade para servi os de publicidade e divulga o;

artigo 02 da lei 14.039 de 17 de agosto de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

§1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR)

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **G L P M COSTA, CNPJ: 05.705.473/0001-08**, foi escolhido por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresenta qualificação técnica satisfatória e por atendimento às normas de contratação públicas.

III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio de carta proposta junto a essa secretaria e comprovação do preço praticado no mercado por esta empresa

O preço a ser pactuado encontra justificativa na nos preços apresentado de pratica no mercado e por notória experiência do profissional apresentado pela empresa para exercer as funções, sendo que, o que determinou a escolha do prestador de serviço foi qualificação técnica apresentada.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS;
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Naturezas: 3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI - DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas, considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade nº 001/2023 (Processo administrativo nº 01/2023), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 25, inciso II, da lei 8.666/93, e no artigo 2º da lei 14.039 de 17 de agosto de 2020, para o objeto supracitado, em favor do fornecedor abaixo:

Prestador dos serviços: G L P M COSTA
CNPJ: 05.705.473/0001-08
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo: 12 meses.

À autoridade superior para autorização da contratação.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2023.

Maria de Jesus da Silva Barros
Maria de Jesus da Silva Barros
CPF nº 980.198.133-49
Presidente da CPL